



1 **ATA Nº 090.** Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às dez horas, no
2 Prédio da Administração, localizado na Rua Benjamin Constant, n. 84 E, Centro, Chapecó-
3 SC, reuniu-se o Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste –
4 ConCEO, presidido pela Profª. Maria Luiza Bevilaqua Brum, Diretora Geral Pró-Tempore
5 do CEO, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vanessa Isabel de Marco Canton,
6 Lucíola Bagatini, Edlamar Kátia Adamy, Weber da Silva Robazza, Diego de Córdova
7 Cucco, Diovani Paiano, Rosana Amora Ascari e Ricardo Dutra Germani e também com a
8 presença do representante da Comissão Eleitoral do Edital 08/2012 – Eleição para Diretor
9 Geral do CEO Prof. Fábio de Araújo Pedron. Constatado o “quorum”, a Profª. Maria Luiza
10 cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. Como ato contínuo em caráter de
11 urgência, deu-se início à ordem do dia: **1) Processo CPA 12199/2012.** Origem: Edir
12 Oliveira da Fonseca. Interessado: Edir Oliveira da Fonseca. Assunto: Reconsideração
13 sobre o pedido de Impugnação a Candidatura da Professora Renata Mendonça Rodrigues
14 ao cargo de Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste, Portaria 001/2012
15 CEDG/CEO/UDESC. Relatora: Prof. Edlmar Kátia Adamy. A relatora apresentou voto
16 favorável ao Indeferimento do Pedido de Reconsideração Sobre a Impugnação à
17 Candidatura da Professora Renata Mendonça Rodrigues solicitado pelo Prof. Edir Oliveira
18 da Fonseca, considerando o pedido Improcedente. Em discussão, alguns conselheiros se
19 manifestaram quanto a dúvida em considerar a Portaria Interna do CEO ou a Portaria do
20 Reitor como ato de exoneração da função de confiança da Profª. Renata Mendonça
21 Rodrigues, para então poder analisar o pedido de Impugnação a Candidatura da Profª.
22 Renata. O Prof. Diovani pediu para constar em ata que em nenhum momento na
23 discussão tratou-se de questão ética e sim de legalidade quanto ao processo eleitoral.
24 Prof. Diego questiona sobre quem realmente exonera o diretor assistente, se é o diretor do
25 centro ou o reitor, pois assim teria como embasar o seu voto, acatando a portaria interna
26 da direção geral ou a portaria da reitoria que possuem datas diferentes, sugere ainda que
27 seja feita consulta a PROJUR especificamente questionando este ponto. A Profª. Maria
28 Luiza esclareceu aos Conselheiros que na data de ontem esteve na Reitoria da UDESC na
29 reunião do CONSAD e que por diversos momentos tentou contato com a Dra. Juliana da
30 Procuradoria Jurídica munida de cópia do processo eleitoral para sanar essa dúvida mas a
31 Dra. Juliana não estava presente. Após reiteradas discussões, o Conselho deliberou por
32 maioria dos votos, em enviar um ofício assinado pelos conselheiros questionando a
33 Procuradoria Jurídica da UDESC - PROJUR quanto a interpretação do art. 7ª, parágrafo
34 único do Edital Eleitoral N. 08/2012 do CEO onde consta “Caso o candidato necessitar se
35 desincompatibilizar de alguma função, deverá fazê-lo corretamente, com ato devidamente
36 publicado, de acordo com o art. 54 do Estatuto da UDESC”, questionando: “Para fins de
37 candidatura o ato de dispensa de função de confiança (exoneração) de Diretor Assistente
38 feita por Portaria Interna do Diretor Geral do CEO atende ao critério constante no artigo 7ª,
39 parágrafo único do mencionado Edital?”. Aprovado o teor do ofício por maioria dos votos, a
40 Presidente do CONCEO colocou em votação o recesso da reunião para dar prazo a
41 PROJUR até 14h15min se manifestar quanto ao referido ofício em caráter de urgência,
42 sendo aprovado por maioria dos votos o recesso da reunião, retornando as atividades às
43 14h30min. Por fim, a Presidente declarou encerrada a sessão, comprometendo aos
44 Conselheiros que retornassem a reunião às 14h30min para dar continuidade a discussão e
45 deliberação do processo. Sendo assim, eu, Marilha dos Santos, secretária, lavro a
46 presente ata que, após ser lida, discutida, votada e aprovada, é assinada por mim, pelo
47 Presidente e por todos os conselheiros presentes à reunião em questão. Chapecó, aos
48 dez dias do mês de agosto do ano dois mil e doze.

CONSELHEIROS: